



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.957, DE 08 DE MAIO DE 2012

“Altera a Lei municipal nº. 2.858/2011 e dá outras providencia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº. 2.858/2011, que passará a conter a seguinte redação.

“Institui nos Programas de Saúde das Famílias - PSFs, Hospital Municipais e privados ou outros Centros de Saúde do Município de Alto Araguaia-MT, a obrigatoriedade de dados cadastrais referentes a atendimento médicos oriundos de drogas e álcool”

Art.2º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.858/2011, que passara a conter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído nos Programas de Saúde das Famílias - PSFs, Hospital Municipais e Privados ou outros Centros de Saúde do Município de Alto Araguaia-Mt, a obrigatoriedade de dados cadastrais referentes a atendimento médicos oriundos de drogas e álcool”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de maio de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal